

PARECER TÉCNICO 20200416.01-DG

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE
ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS
VIGENTES, CONFORME TABELA TARIFÁRIA
PRATICADA PELA COMPANHIA RIOGRANDENSE
DE SANEAMENTO (CORSAN), NOS MUNICÍPIOS
REGULADOS PELA AGESAN-RS**

- Com Base nas instruções e avaliações emitidas pelo escritório do Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, terceirizado a esta agência reguladora;

- Com Base no Parecer Técnico 20200416.02-GTR em que há manifestação do Grupo Técnico de Regulação (GTR) da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS) acerca da requisição de Reajuste nas tarifas de água e esgoto e demais preços públicos, encaminhada pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) para esta agência reguladora, conforme Processo Administrativo nº 062/2020; e

- Com Base na Instrução Normativa DG nº 01/2020 que Dispõe sobre medidas atinentes à prestação dos serviços de saneamento regulados pela AGESAN-RS aplicáveis em decorrência da pandemia da Covid-19.

Venho a ponderar o seguinte:

- 1) Concorda-se com a solicitação da CORSAN de reajuste nos moldes da Resolução emitida pelo Conselho Superior de Regulação, e da metodologia de reajuste das tarifas e demais preços, aos moldes do Parecer Técnico 20200416.02-GTR;
- 2) Sugeriu-se à Companhia a inclusão dos serviços de limpezas de sistemas individuais sob demanda e programada e seu consequente reajuste, o que resultou em pedido aditivo da companhia, datado de 16 de abril de 2020, em virtude de seu preço datar da base de junho de 2019;
- 3) Concorda-se com as demais planilhas apresentadas no Parecer Técnico 20200416.02-GTR;
- 4) Reitera-se a necessidade de medidas de controle social, mediante Consulta Pública a ocorrer no período de 22 de abril de 2020 a 04 de maio de 2020, a qual deve ser operacionalizada e divulgada seguindo a Instrução Normativa DG nº 04/2019 e o Estatuto Social da AGESAN-RS;
- 5) Recomenda-se à CORSAN a praticar o reajuste tarifário em momento que a CORSAN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul julgarem adequado, em virtude da crise gerada pela pandemia, oficiando a esta agência do momento em que vigorará, para avaliação de eventuais impactos financeiros posteriores;

- 6) Recomenda-se à CORSAN que pondere sobre o impacto social do reajuste tarifário nesse momento de pandemia e avalie as privações de receitas dos usuários, bem como na viabilidade financeira da própria concessionária; e
- 7) Adverte-se, entretanto, à CORSAN de que a postergação da implantação do reajuste tarifário poderá ensejar em alteração de data base para a concessão de novo reajuste, com base no art. 37 da Lei Federal nº 11.445/07, contrariando-se o previsto nos Contratos de Programa o que ocasionará, obrigatoriamente, aditivo contratual.

Desta forma, a Diretoria Geral da AGESAN-RS encaminha este Parecer, bem como todos demais documentos ao Conselho Superior de Regulação, para sua manifestação, recomendando que:

- 1) Ratifique o parecer técnico do Grupo Técnico de Regulação; e
- 2) Ratifique este Parecer da Diretoria Geral.

Sendo o que se tinha para o momento, aguardando parecer desse Conselho Superior de Regulação para encaminhamento à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Canoas, 16 de abril de 2020.

Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral
AGESAN-RS